DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

Prezado Senhor

Através do presente, venho mui respeitosamente a presença de vossa senhoria, no sentido de solicitar a providências cabíveis, desde que observadas a legislação vigente, no sentido de "**RESCINDIR"** o Termo de Contrato nº 057/2025, celebrado junto a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, pelo fato abaixo descrito.

Inicialmente, verifica-se que o Contrato nº 057/2025 é fruto do procedimento administrativo de nº 063/2025, instruído na modalidade Dispensa eletrônica nº 008/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo visado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A SUBSIDIAR A GESTÃO ESTRATÉGICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO.

Considerando a cláusula nona, item 11.3 do Contrato que estabelece a obrigação da contratada em atender prontamente as solicitações da contratante.

Considerando que a gestora de Contratos enviou e-mail no dia 16 de janeiro de 2026, solicitando inicio da consultoria, no qual não obteve retorno.

Considerando que posteriormente no dia 24 de fevereiro de 2026 outro e-mail foi enviado e novamente não foi respondido.

Considerando que uma nova tentativa de contato foi realizada por meio de carta com AR onde a mesma foi devolvida como remetente não procurado.

Considerando todas as tentativas de contato e nenhuma resposta obtida, solicitamos diante dos motivos expostos a rescisão do presente contrato a com previsão na cláusula décima sétima do Termo de Contrato nº 057/2025.

1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

A presente notificação fundamenta-se nos preceitos da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pautando-se especialmente nos seguintes dispositivos:

1.1. Do Dever de Fiscalização e Atendimento (Art. 115): Conforme o *Art. 115* da referida Lei, a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração. A omissão da contratada em responder aos chamados da fiscalização impede o pleno exercício deste dever-poder, prejudicando a transparência e o controle dos serviços públicos.

1.2. Do Princípio da Eficiência: A conduta omissiva da empresa fere diretamente o **Princípio da Eficiência**, norteador da Administração Pública, uma vez que a inércia na prestação do serviço ou na comunicação administrativa gera morosidade e prejuízo ao erário e ao atendimento da população beneficiária do objeto contratual.

1.3. Das Hipóteses de Rescisão (Art. 137): Ressalta-se que o descumprimento de cláusulas contratuais, bem como a paralisação do serviço sem justa causa ou a não manutenção das condições de habilitação (incluindo a comunicabilidade), constituem motivos para a extinção do contrato, nos termos do *Art. 137, inciso I*, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA INTERPELAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

Primando pela manutenção do vínculo e pela solução amigável do impasse, esta Administração **NOTIFICA** a empresa para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta:

1. Apresente justificativa formal para a ausência de resposta às comunicações anteriores;
2. Comprove o **início efetivo da prestação dos serviços** ou apresente cronograma imediato de execução, caso ainda não iniciado;
3. Atualize seus dados de contato (e-mail, telefone e endereço físico) para garantir a fluidez da comunicação administrativa.

Atenção: A ausência de manifestação no prazo assinalado ou a permanência da inércia quanto à execução do objeto ensejará a abertura imediata de **Processo Administrativo de Sanção**, visando a aplicação das penalidades cabíveis e a **rescisão unilateral do contrato**, conforme previsto no *Art. 138, inciso I*, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

A Administração Pública de Urânia/SP reitera seu compromisso com a legalidade e a eficiência, esperando que a contratada regularize sua situação de modo a evitar medidas gravosas que possam impedir futuras contratações com o Poder Público.

Local e data: Urânia/SP, 29 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ENIO SOLER DO AMARAL JUNIOR
Data: 29/04/2026 13:20:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Enio Soler do Amaral Junior
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeitura Municipal de Urânia/SP

Ciente da Notificação:

MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA

Data: ____/____/2026